

LEI Nº 473/98

“Modifica os Anexos IV e VIII da Lei 455/97 e dá outras providências.....”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Modifica os anexos IV e VIII da Lei 455/97, que foram acrescentados com uma vaga no cargo de Agente de Promoção a Saúde, e a criação do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com três vagas, conforme demonstra os referidos anexos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 01/05/98.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Desterro do Melo, 01 de junho de 1998

**MÁRIO CELSO DE ARAÚJO TAFURI
PREFEITO MUNICIPAL**

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

III - GRUPO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	SÍMBOLO	NÍVEL
Atendente de Promoção a Saúde	07	CE-2	NB-2
Auxiliar de Enfermagem	03	CE-2	NB-2
Técnico de Enfermagem	02	CE-3	NM
Bioquímico/Farmacêutico	01	CE-6	NM
Enfermeiro Padrão	01	CE-6	NS
Odontólogo	03	CE-7	NS
Médico Clínico Geral	03	CE-7	NS
Médico Ginecologista	01	CE-7	NS
Médico Pediatra	01	CE-7	NS

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SÍMBOLO	CARGO	QUA	NÍVEL	VENCIMENTO
CE-1	Auxiliar de Administração	10	NB-1	133,43
	Auxiliar Serviços Internos/Externos	26	NE	
	Operário	30	NE	
CE-2	Atendente de Promoção a Saúde	07	NB-2	200,14
	Auxiliar de Enfermagem	03		
	Oficial Especializado	07	NB-1	
CE-3	Agente de Administração	12	NM	266,85
	Professor I	27	NM	
	Técnico de Enfermagem	02	NM	
CE-4	Motorista	09	NB-1	333,56
CE-5	Operador de Máquinas	02	NB-1	400,28
	Professor II	12	NS	3,79 hora/aula
CE-6	Bioquímico/Farmacêutico	01	NS	533,70
	Enfermeiro	01	NS	
CE-7	Odontólogo	03	NS	667,13
	Médico Clínico Geral	03	NS	
	Médico Ginecologista	01	NS	
	Médico Pediatra	01	NS	

CARGO: Auxiliar de Enfermagem

SÍMBOLO: CE-2

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- 1º grau completo com treinamento em enfermagem
- Capacidade Física
- Cortesia e trato no relacionamento
- Registro no COREN

ATRIBUIÇÕES

- Receber, conferir, controlar medicamentos e materiais;
- Participar de programas de medicina do trabalho e medicina comunitária;
- Prestar primeiros socorros nos casos de emergência;
- Auxiliar médicos, dentistas e enfermeiros no desempenho de suas funções, preparando o paciente para o tratamento e o material a ser utilizados.
- Participar das campanhas de vacinações;
- Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.